

## PORTARIA Nº 026/2023

Dispõe sobre o estabelecimento das normas regulamentadoras e procedimentos para contratação e utilização das dependências do Centro de Difusão de Tecnologia – CDT e do Auditório, localizados na sede de Pesquisa e Inovação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, em Londrina/PR.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 97, de 10 de janeiro de 2023,

### **RESOLVE:**

**Art.1º ESTABELECE**R as normas regulamentadoras e os procedimentos para contratação e utilização das dependências do Centro de Difusão de Tecnologia – CDT e do Auditório, localizados na sede de Pesquisa e Inovação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER em Londrina/PR, conforme descrito no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º REVOGAM-SE** as Portarias eventualmente divergentes, em contrário ou conflitantes com as normas aqui estabelecidas.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023



Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente  
IDR-Paraná

## PORTARIA Nº 026/2023

### ANEXO ÚNICO – folha 01/05

#### NORMAS REGULAMENTADORAS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIA – CDT.

##### I. FINALIDADE DO CDT

O Centro de Difusão de Tecnologia – CDT se destina à realização de eventos programados pelo IDR Paraná, voltados à difusão e transferência de tecnologia no âmbito da agricultura e pecuária, além de treinamento de pessoal do IDR Paraná, reuniões de trabalho e eventos tais como seminários, simpósios, encontros, etc organizados pelo próprio IDR ou por outras entidades.

##### II. VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CDT

O Centro de Difusão de Tecnologia está vinculado à Diretoria de Gestão Institucional e estará sob responsabilidade da Gerência Estadual de Administração / Coordenadoria Administrativa Regional.

##### III. CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO CDT

- a) As solicitações de utilização das dependências do CDT deverão ser encaminhadas, com antecedência mínima de quinze (15) dias, ao Setor responsável, para atendimento de acordo com a disponibilidade do calendário de eventos programados, obedecendo às prioridades definidas. Para eventos de maior porte, como seminários, simpósios, encontros e assemelhados, os pedidos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de noventa (90) dias.
- b) O CDT será utilizado na realização de eventos programados, em ordem de prioridade pelo:
  - IDR - Paraná;
  - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná e vinculadas;
  - Órgãos de Governo da Administração Direta e Autárquica;
  - Cooperativas e Entidades representativas dos Produtores Rurais;
  - Produtores Rurais;

## **PORTARIA Nº 026/2023**

### **ANEXO ÚNICO – folha 02/05**

- Universidades Públicas do Estado do Paraná;
  - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
  - Empresas de Planejamento Agropecuário;
  - Entidades de classe das profissões vinculadas à agropecuária;
  - Prefeituras Municipais;
  - Outras Instituições.
- c) As instalações serão utilizadas prioritariamente para a realização das seguintes atividades:
- Cursos, treinamentos e capacitações;
  - Palestras Técnicas;
  - Seminários, Simpósios, Encontros, Debates e assemelhados;
  - Reuniões técnicas, de programas, de trabalhos, de planejamento e assemelhados;
  - Ações de transferência de conhecimento.
- d. A utilização do CDT por entidades externas será efetivada mediante pagamento de taxas de uso das dependências, definidas em Portaria do IDR-Paraná. As taxas poderão, em casos excepcionais, ser reduzidas, dispensadas ou convertidas e recebidas na forma de serviços/equipamentos, mediante autorização expressa do Diretor Presidente do IDR-Paraná.

#### **IV. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CDT**

- a. As taxas de utilização do CDT serão as estabelecidas em Portaria específica para tal, emitida pelo IDR-Paraná, Portaria essa que será observada concomitantemente com a presente Norma Regulamentadora.

## PORTARIA Nº 026/2023

### ANEXO ÚNICO – folha 03/05

- b. No caso de cancelamento do evento programado por parte do interessado, as despesas já executadas pelo CDT deverão ser reembolsadas. Caso o IDR-Paraná seja o responsável pelo cancelamento do evento, as taxas eventualmente já pagas serão devolvidas.
- c. As taxas referem-se ao uso da(s) sala(s) de treinamento, equipamento(s) audiovisual(is), sistema de som, do ar condicionado, quadros e áreas de uso comum.
- d. As taxas de utilização das dependências do CDT deverão ser pagas até o dia do início do evento e as diárias referentes ao uso dos alojamentos poderão ser pagas na entrega das chaves.
- e. A operacionalização das inscrições para os eventos e outras atividades relativas a sua organização, serão responsabilidade de quem estiver organizando, podendo ser utilizadas outras facilidades físicas do CDT (telefone, fax, xerox, café, sucos, etc.), cujos custos serão definidos em cada caso.

#### V. OPERACIONALIZAÇÃO DO USO

O funcionamento do CDT será efetuado por uma equipe, com a adoção de princípios voltados à obtenção da máxima qualidade de atuação nas áreas administrativa, financeira e de apoio didático-pedagógico.

##### a. Operacionalização Administrativa

As atividades administrativas do CDT serão conduzidas visando oferecer as melhores condições de apoio à realização dos eventos e desenvolvidas em duas áreas:

- a.1) Gerenciamento de pessoal, base física, móveis e equipamentos, envolvendo a limpeza e a manutenção das dependências e áreas externas; alojamento, equipamentos e cantina; segurança e controle de entrada e saída de pessoal na portaria do IDR Paraná, de vigilância diurna e noturna; administração do pessoal alocado ao CDT e contratação de serviços de terceiros.

## **PORTARIA Nº 026/2023**

### **ANEXO ÚNICO – folha 04/05**

- a.2) Gerenciamento do calendário de utilização das dependências, em harmonia com a programação de atividades institucionais, atendendo aos pedidos de utilização, uso do alojamento, alimentação, comunicação, reprodução de materiais, com cobrança de valores definidos pela Direção do IDR Paraná.

#### **b. Operacionalização Financeira**

As atividades de administração financeira serão conduzidas em estreito relacionamento com a Diretoria de Gestão Institucional, nas ações de levantamento e definição de custos do uso das instalações, dos equipamentos de apoio didático, dos materiais didáticos fornecidos durante os eventos, de alimentação e 'coffee break', de manutenção do CDT, da definição das taxas de uso considerando a modalidade, instalações (dependências de treinamento e alojamento), duração e público do evento, formas de pagamento (dinheiro, equipamentos, obras, serviços de pessoal, etc), fonte e uso de recursos e do custo/benefício.

#### **c. Operacionalização do Apoio Didático-Pedagógico**

As atividades de apoio didático-pedagógico estarão voltadas a proporcionar um ambiente adequado ao exercício do processo de aprendizagem, oferecendo-se as melhores condições possíveis para interação entre instrutores e treinados. Para tanto, serão fornecidos apoio e recursos aos instrutores e aos participantes, compreendendo equipamentos audiovisuais, reprodução de materiais didáticos e outras atividades de apoio que se fizerem necessárias.

### **VI. USO DO ALOJAMENTO**

- a) Os servidores/empregados das bases físicas descentralizadas do IDR-Paraná, em trânsito por Londrina, terão preferência na utilização dos alojamentos do Centro. Atendidas as demandas do item acima, os pedidos de utilização do alojamento do CDT obedecerão às prioridades estabelecidas no item III.
- b) Será permitida a hospedagem de convidados externos que acompanhem servidores/empregados do IDR-Paraná em ações junto ao Instituto, desde que exista disponibilidade para tal no CDT, atendidas as prioridades de ocupação. Caberá ao convidado o ressarcimento das taxas aplicáveis.

## PORTARIA Nº 026/2023

### ANEXO ÚNICO – folha 05/05

- c) Utilização do alojamento por terceiros, sem vínculo com o IDR-Paraná ou que não estejam participando de atividades conjuntas com o Instituto, somente será permitida mediante solicitação prévia de no mínimo cinco (5) dias úteis, devidamente justificada, encaminhada ao CDT, que a submeterá ao Diretor Presidente, com informação de atendimento das prioridades e disponibilidade de ocupação, para análise e decisão quanto a autorização. Neste caso, serão cobradas as taxas aplicáveis referentes as diárias e outras despesas eventuais.
- d) O uso do alojamento do CDT para a realização de eventos deverá ser solicitado com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- e) No valor da diária do alojamento estão incluídas as despesas com café da manhã. As refeições de almoço, caso não estejam incluídas na taxa de inscrição de evento, poderão ser realizadas no Restaurante do IDR-Paraná, com aquisição prévia do ticket na Tesouraria.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023  
Centro de Difusão de Tecnologia – CDT  
IDR-Paraná